

**PROCESSO Nº 44/2013**

**EDITAL Nº44/2013**

**EDITAL DE LICITAÇÃO (MODALIDADE CONVITE Nº 28/2013).**

**PREÂMBULO - (ART. 40 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e demais alterações)**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**, designada pela Portaria nº 11.119, de 02 de janeiro de 2013, e, atendendo a requisição do Responsável pelo Almoxarifado desta prefeitura, destinado a contratação de empresa para a aquisição de 126 metros de Tubo de Concreto, com Diâmetro de 0,80 metros PS1, que serão utilizados na Rua Ceará no município de Parapuã/SP, conforme abaixo relacionado, uma vez aprovado e autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal.

**FAZ SABER**, a todos os interessados, que se acha aberto na sede da Prefeitura Municipal de PARAPUÃ, à Av. São Paulo, nº 1113, Centro, na cidade de Parapuã, o **CONVITE Nº 28/2013**, obedecendo às disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações pelas Leis Federais nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, com apresentação das propostas até às **09:00 h do dia 18 de Abril de 2013**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Parapuã, no endereço acima citado, para abertura, quinze minutos após o recebimento, na forma do artigo 22, § 3º da Lei de licitações, para os licitantes interessados.

**1 - DO OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação destina-se a colher propostas para a contratação de empresa para a aquisição de 126 metros de Tubo de Concreto, com Diâmetro de 0,80 metros PS1, que serão utilizados na Rua Ceará no município de Parapuã/SP, por menor preço global.

**2 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:**

**2.1.** - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, com suas páginas numeradas sequencialmente, os quais dizem respeito a:

**2.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **2.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CADESP), relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos e Contribuições Administrados pela Secretaria da Receita Federal e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao ICMS;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo não superior a 90 (noventa) dias;

f) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

h) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011;

j) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Contrato**;

j.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

j.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Parapuã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

j.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem j.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

### **2.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.

**Obs. 1 - Este envelope deverá ser indevassável e estar fechado, devendo conter a identificação do proponente além dos dizeres:**

**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS** (Constituição Federal – art. 195 § 3º)

**PROCESSO Nº 44/2013**

**CONVITE N º 28/2013**

### **3- DISPOSIÇÕES:**

**3.1.** Aberto o “**ENVELOPE DOCUMENTOS**”, não mais será permitida a juntada ou apresentação de quaisquer outros documentos, visando sanar falhas ou deficiências.

**3.2.** Será admitido apenas um representante de cada proponente, que, no caso de não ser o titular deverá estar munido de credenciamento através de carta ou procuração.

**3.3.** Estando todos os participantes presentes e havendo no momento, expressa desistência dos proponentes ou seus representantes, ao recurso da habilitação ou inabilitação, passar-se-á à fase seguinte. Em caso contrário, os trabalhos serão suspensos, para apreciação dos possíveis recursos.

**3.4.** Caso algum proponente não esteja presente, ou não se faça representar, deverá juntar no **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS**, uma declaração de renúncia ao direito de recurso para a fase de habilitação ou inabilitação, para que a Comissão Permanente de Licitações possa passar à abertura dos envelopes **PROPOSTA**, dos proponentes habilitados.

**3.5.** É vedada a participação na licitação, de proponente ou firma:

**3.5.1.** Declarada inidônea por ato de Poder Público.

**3.5.2.** Que esteja sofrendo processo de falência ou concordata.

**3.5.3.** Que estiver, de qualquer forma, impedida de transacionar com a Administração Pública direta ou indireta, ou de quaisquer de seus órgãos descentralizados.

#### **4- DAS PROPOSTAS: DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS: DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**4.1.** As propostas deverão ser apresentadas com clareza, sem emendas, rasuras ou ressalvas, e, nem condições escritas à margem, atendendo todas as exigências do presente edital, devendo conter a identificação do proponente e assinatura de quem de direito. Deverão ser encaminhadas em envelopes fechados e indevassáveis, nos quais deverão estar expressos na parte exterior, em caracteres bem legíveis:

##### **NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

e, a indicação: “**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA**”

##### **PROCESSO Nº 44/2013**

##### **CONVITE Nº 28/2013**

**4.1.1.** As propostas deverão conter:

**4.1.1.2.** Preços Unitários e preços totais finais, expressos em moeda corrente e critério de reajustes, de acordo com a variação efetiva do custo/produção, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada entrega (art. 40 XI).

**4.2.** Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura.

**4.3.** No envelope proposta deverá conter também declaração de concordância expressa com todos os termos do presente edital.

**Obs. 1:** A proposta, após aberta, ficará vinculada à presente licitação, durante o seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer alterações, inclusões ou supressões, no sentido de sanar falhas ou omissões, bem como, não será permitida sua retirada ou desistência, considerando-se ainda, os termos do artigo 1.080 do Código Civil.

**Obs. 2:** Não serão aceitas condições que fujam do presente edital.

#### **5- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**5.1.** O pagamento do objeto licitado será efetivado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Parapuã.

**5.2.** O pagamento será efetuado à partir do dia 10 até o dia 30 do mês seguinte, obedecendo sempre a ordem cronológica de pagamentos.

**5.3.** O pagamento somente será efetuado à vista da respectiva documentação fiscal.

**5.4.** Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

## **6- DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA:**

**6.1.** Os materiais de que tratam a presente Licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal logo após a adjudicação do presente convite pelo Sr. Prefeito Municipal e emissão da respectiva nota fiscal que deverá ser assinada pelos servidores no ato do recebimento dos respectivos materiais, designado pela portaria nº 11.121 de 02 de Janeiro de 2013.

## **7- DO REAJUSTE DO CONTRATO:**

**7.1.** Não haverá reajuste do contrato.

## **8- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**8.1.** As despesas decorrentes do presente processo Licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, vigentes no exercício de 2013.

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 09 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

3.3.9.0.39.00000- 130 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **9- DO JULGAMENTO:** (Art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93).

**9.1.** O julgamento será feito pela Comissão Permanente de Licitações, pelo critério do menor global, de forma objetiva.

**9.1.2.** Nesta fase serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem integralmente as exigências do presente edital e,
- b) As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**9.1.3.** Em havendo empate por absoluta igualdade de preços e condições entre as proponentes, o desempate será decidido por sorteio, em ato público, após a convocação dos participantes, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º desta mencionada Lei Federal nº 8.666/93.

**9.1.4.** O julgamento e adjudicação somente produzirão os seus jurídicos e legais efeitos, após a homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

## **10- DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:**

**10.1.** No caso de o adjudicatário se recusar, injustificadamente, em assinar o contrato, ou, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo legal ou estabelecido, estará sujeito à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato.

**10.2.** No caso de inexecução parcial ou total do futuro contrato, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as sanções previstas no artigo 86, da lei de licitações, além das outras previstas no artigo 87.

**10.2.** O atraso injustificado na entrega dos tubos sujeitará o futuro proponente ao pagamento de multas pecuniárias, nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes, conforme abaixo discriminado:

- atraso de até 5 dias, multa de 1% ao dia;
- atraso superior a 5 dias, multa de 2% ao dia.

**Obs.:** As multas previstas neste item somente deixarão de ser aplicadas em situações excepcionais, devidamente justificadas, e, aceitas pela Prefeitura Municipal de Parapuã.

### **11- DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO: DA RESCISÃO:**

**11.1.** A Contratação decorrente da presente licitação, bem como prováveis e possíveis alterações ficarão condicionadas às normas contidas na Lei de Licitações, conforme minuta anexa.

**11.2.** O prazo para assinatura do contrato, será de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes e previstas no artigo 81 da Lei de Licitações.

**11.3.** Transcorrido o prazo estabelecido no subitem 11.2, quando a convocada não assinar o termo de contrato, fica facultado à Prefeitura Municipal de Parapuã, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo, e, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este ato convocatório.

**11.4.** O futuro contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura e até o término da entrega dos tubos.

**11.5.** O contrato objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei de Licitações.

**11.6.** Todos os instrumentos contratuais deverão ser assinados na Prefeitura Municipal de Parapuã, por representante legal.

### **12- DA RESCISÃO:**

**12.1.** O futuro contrato poderá ser rescindido automaticamente, independentemente de qualquer aviso judicial ou extra judicial, se o futuro contratante for enquadrado em uma das hipóteses do artigo 78 e incisos da Lei de Licitações.

**Obs.:** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no próprio processo, assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

### **13 - DOS RECURSOS:**

**13.1.** De todos os atos decorrentes da aplicação do presente edital, praticados pela Comissão Permanente de Licitações caberão os recursos administrativos nas formas, condições e prazos

estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes devendo tais recursos ser protocolados junto à própria Comissão Permanente de Licitações, através do seu Presidente, no endereço constante do preâmbulo.

#### **14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**14.1.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros, resultantes da execução do contrato.

**14.2.** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transferirá para a Prefeitura Municipal de Parapuã, a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá de forma alguma onerar o objeto do contrato.

**14.3.** A Contratada obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Parapuã os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários quando solicitados.

**14.4.** A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo na execução do Contrato.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Serão lavradas atas circunstanciadas dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, referente a este edital, onde serão registradas as impugnações e recursos por ventura existentes.

**15.2.** As obrigações decorrentes deste CONVITE constarão de Contrato a ser firmado oportunamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da convocação.

**15.3.** A qualquer tempo, poderá o presente CONVITE ser anulado ou revogado, sem que, estes atos gerem direitos a quaisquer indenizações e ou compensações aos licitantes e ou participantes.

**15.4.** Poderão os interessados obter maiores informações ou esclarecimentos que se tornarem necessários, no endereço indicado no preâmbulo.

**15.5.** Todas as informações e ou declarações prestadas pelos proponentes, em atendimento às normas constantes do presente edital, ficam sujeitas às penalidades da lei.

**15.6.** Os casos omissos que possam surgir no decorrer do andamento do presente processo serão regulados pela Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações pelas Leis Federais nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, devendo ser apreciados e dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações, e, posteriormente submetidos à apreciação da autoridade superior, se for o caso.

**15.7.** Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente EDITAL, fica eleito o foro da comarca de Osvaldo Cruz. com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

**16. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1.** Esta Licitação na modalidade CONVITE é processada e julgada com estrita observância do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações pelas Leis Federais nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, no critério para adjudicação serão levadas em conta, todas as circunstâncias que resultem em vantagens para a Administração, considerando-se qualidade, rendimentos, preços, pagamentos, prazos e outras que não contrariem a lei e nem o presente edital.

**16.2.** No caso de recusa total ou parcial do objeto da presente licitação pela administração por defeito ou vício terá o proponente vencedor o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da comunicação para promover a regulamentação.

**16.3.** E, para que ninguém alegue ignorância, é este edital publicado por afixação, no local de costume, na Prefeitura Municipal de Parapuã.

**17.3.** Integram o presente edital os seguintes anexos.

Anexo 1 – Especificações Técnicas;

Anexo 2 – Minuta do Termo de Contrato;

Anexo 3 - Declaração de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 09 de abril de 2013.

CLÁUDIO DE SOUZA MENDES

Supervisor de Compras

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



**ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

<b>Item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Especificação dos Tubos</b>
01	Metros	126	TUBO DE CONCRETO, COM DIÂMETRO DE 0,80M PS1

NELSON ROBERLEI RIZZARDI  
Almoxarifado Municipal

**ANEXO II**  
**PROCESSO Nº. 44/2013 – CONVITE DE PREÇOS Nº. 28/2013**  
**MINUTA DE CONTRATO Nº\_\_/2013 - INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ E A EMPRESA**  
\_\_\_\_\_ Ref. AO **CONVITE DE PREÇOS Nº 28/2013.**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de dois mil e treze, presentes as partes de um lado, o MUNICÍPIO DE PARAPUÃ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 53.300.331/0001-03, com endereço à Av. São Paulo, nº 1.113, na cidade de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal cidadão SAMIR ALBERTO PERNOMIAN, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente nesta cidade à Avenida São Paulo, nº 1215, portador da Cédula de Identidade - RG nº 15.554.732 e CPF nº 926.459.338/15 de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, representada por seu Diretor \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade - RG nº\_\_\_\_\_ SSP/SP e do CPF nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 com as alterações pelas Leis Federais nº9.032/95 e 9.648/98, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório, na modalidade de **CONVITE DE PREÇOS Nº 28/2013**, devidamente homologada pelo Sr. Prefeito Municipal.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de contrato administrativo e na melhor forma de direito, tem, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n. 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de **Convite de Preços n. 28/2013**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de 126 metros de Tubo de Concreto, com Diâmetro de 0,80 metros PS1, que serão utilizados na Rua Ceará no município de Parapuã/SP, por menor preço global.

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE, os tubos de concreto que lhe foram adjudicados no processo licitatório no **CONVITE DE PREÇOS Nº 28/2013**:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Metros	126	Tubo de Concreto, com Diâmetro de 0,80M PS1		

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA:**

2.1. Os materiais de que tratam a presente Licitação deverão ser entregues no Almojarifado Municipal logo após a adjudicação do presente convite pelo Sr. Prefeito Municipal e emissão da respectiva nota fiscal que deverá ser assinada pelos servidores no ato do recebimento dos respectivos materiais, designado pela portaria nº 11.121 de 02 de Janeiro de 2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1. O pagamento do objeto licitado será efetivado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Parapuã.

3.2. O pagamento será efetuado à partir do dia 10 até o dia 30 do mês seguinte, obedecendo sempre a ordem cronológica de pagamentos.

3.3. O pagamento somente será efetuado à vista da respectiva documentação fiscal.

3.4. Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cujas despesas correrão por conta das dotações orçamentárias, vigentes durante o exercício de 2013:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 09 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

3.3.9.0.39.00000- 130 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUINTA: DAS MULTAS E PENALIDADES:**

5.1. No caso de inexecução parcial ou total do futuro contrato, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as sanções previstas no artigo 86, da Lei de licitações, além das outras previstas no artigo 87 da mesma Lei.

5.2. O atraso injustificado na das mudas sujeitará o contratado ao pagamento de multas pecuniárias, nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes, conforme abaixo discriminado:

- atraso de até 5 dias, multa de 1% ao dia;
- atraso superior a 5 dias, multa de 2% ao dia.

**Obs.:** As multas previstas neste item somente deixarão de ser aplicadas em situações excepcionais, devidamente justificadas, e, aceitas pela Prefeitura Municipal de Parapuã.

**5.3.** O valor da multa será automaticamente descontado dos créditos que existirem em favor da CONTRATADA, e, em não havendo valores a serem recebidos, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento, diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

**CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA RESCISÃO:**

**6.1.** O presente contrato passa ter vigência, a partir da data de sua assinatura, vigindo até o término da entrega dos tubos de concreto.

**6.2.** Poderá o presente contrato ser rescindido automaticamente, independentemente de avisos judiciais ou extra judiciais, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivados no processo, assegurando-se contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES:**

**7.1.** Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo III, seção III da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, e, demais alterações subsequentes.

**CLÁUSULA OITAVA: DO FORO:**

**8.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Osvaldo Cruz, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, nos termos do art. 55, § 2º da Lei de licitações.

E, por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam-no, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Parapuã, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.013.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE: P.M.Parapuã/SP  
Samir Alberto Pernomian  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

1) \_\_\_\_\_  
Nome: CLÁUDIO DE SOUZA MENDES  
RG:17.691-345-2-SSP/SP

2) \_\_\_\_\_  
Nome: CLAYTON DOS SANTOS NARDON  
RG:28.399.065-X

### ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

### DECLARAÇÃO

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUA**  
**At. – Comissão Permanente de Licitações**

**Ref.: Processo nº44/2013 – Convite de Preços nº28/2013**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda-CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP-\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Convite de Preços nº28/2013**, realizado pela Prefeitura Municipal de Parapuã, Estado de São Paulo.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal da empresa)